EDITAL PIPAUS/UFSJ Nº 008/2026
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

O Colegiado do PIPAUS, no uso de suas atribuições e visando ao fortalecimento do Programa diante dos critérios de excelência da Área Interdisciplinar da CAPES, torna público o processo de credenciamento de novos docentes para o corpo docente permanente, com início das atividades em 01/02/2027.

Art. 1º - Este processo visa atender às recomendações da Comissão de Área da CAPES, priorizando candidatos que demonstrem:

I – Capacidade de integração, mediante a proposição de projetos que envolvam obrigatoriamente outros docentes e discentes do Programa;
II – Produção bibliográfica, técnica e artístico-cultural compatível com o que é definido na Área Interdisciplinar da CAPES;
III – Formação diversificada, de modo a manter o equilíbrio e evitar que mais de 80% do corpo docente se concentre em uma única Linha de Pesquisa.

Art. 2º - O processo segue as exigências da Instrução Normativa (IN) nº 01, de 07 de agosto de 2026[2], visando ao fortalecimento da interdisciplinaridade e à consolidação do Programa.

I – O objetivo é o preenchimento de vagas nas linhas de pesquisa do Programa, a saber:

Linha 1 – Processos Criativos;
Linha 2 – Processos de Difusão: Popularização, Educação e Aplicabilidade;
Linha 3 – Recepção, Crítica e Experiência: Narrativas Contemporâneas.

II – O processo será conduzido por uma Comissão de Credenciamento designada pelo Colegiado especificamente para este fim.

Parágrafo único. O número de vagas será definido pela Comissão, em conjunto com o Colegiado, em função das necessidades do Programa e das linhas de pesquisa, de modo que cada linha tenha, ao final do processo, pelo menos 10 docentes.

Art. 3º - Para os fins deste Edital, consideram-se Docentes Permanentes, para ingresso no Programa, aqueles que tenham vínculo institucional com a UFSJ, com instituições de pesquisa ou com outras instituições de ensino superior e que atuem de modo contínuo e sistemático nas atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e administração do Programa, constituindo o núcleo principal do corpo docente, conforme as diretrizes da CAPES.

Parágrafo único. A Comissão poderá sugerir docentes para integrar a categoria de Docente Colaborador, observados os limites estabelecidos pela CAPES.

Art. 4º - Todos os docentes deverão:

I – Manter o Currículo Lattes atualizado a cada seis meses, recomendando-se, ainda, o cadastro e a atualização constante dos perfis no ORCID, no Scopus e na Web of Science;

[1] Pode-se ter acesso aos projetos dos professores no link: https://ufsj.edu.br/pipaus/professores_e_projetos_de_pesquisa.php

[2] Instrução Normativa (IN) nº 01, de 07 de agosto de 2026, Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pipaus/Regulamentacoes/IN%2001%20PIPAUS%20-%202026%20credenciamento.pdf

II – Participar de ao menos uma comissão docente, cuja composição é definida pelo Colegiado do Programa;

III – Atender às demandas acadêmicas do Programa, incluindo ensino, orientação, participação em bancas e atividades administrativas.

Art. 5º - O Docente Permanente deverá:

I – Ofertar, integral ou parcialmente, no mínimo, uma disciplina por ano, sendo prioritária a oferta de disciplinas obrigatórias do curso;

II – Orientar ao menos um discente a cada dois anos, sempre que houver disponibilidade de vagas e demanda discente compatível com a linha de pesquisa do docente;

III – Atuar em, no máximo, três Programas de Pós-Graduação (PPGs);

IV – Atender ao índice mínimo de produção estabelecido pelo Programa;

V – Atender à exigência de produção com discentes.

Art. 6º - Para fins de credenciamento, o Docente Permanente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de produção intelectual, conforme os critérios e indicadores da Área Interdisciplinar da CAPES (Área 45), expressos no Documento de Área 2025–2028[3]:

I – Aderência da produção: a produção bibliográfica, técnica e artístico-cultural do candidato deverá estar vinculada à proposta do Programa, às suas Áreas de Concentração e às suas Linhas de Pesquisa, demonstrando inserção efetiva no caráter interdisciplinar do PIPAUS.

II – Produção qualificada: comprovar produção intelectual qualificada, contínua e bem distribuída, nos últimos quatro anos, contemplando:

a) artigos em periódicos científicos classificados nos estratos A1 a A4 da Área Interdisciplinar, segundo a metodologia de classificação por artigo adotada pela CAPES (percentis Web of Science/JCR, CiteScore/Scopus ou h5/Google Scholar), observadas as boas práticas editoriais;

b) produção equivalente em livros, capítulos de livros e verbetes observados os limites estabelecidos no Art. 9º, parágrafo único;

c) produção técnica-tecnológica e artístico-cultural relevante, observados os limites estabelecidos no Art. 9º, parágrafo único.

Art. 7º - Para o credenciamento como membro do Docente Permanente, os candidatos devem:

I. Possuir título de Doutor(a) ou equivalente.

II. Estar inserido em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq.

III. Apresentar projeto de pesquisa integrador, de caráter interdisciplinar ou transdisciplinar, que preveja obrigatoriamente a colaboração de docentes e discentes do PIPAUS tendo artes, urbanidades e sustentabilidade como eixo.

IV. Comprovar atuação na graduação por meio de atividades de ensino, orientação de iniciação científica ou extensão.

3 https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/interdisciplinar/inter-docarea.pdf/@@display-file/file

V. Atingir a pontuação mínima de 2,125 pontos na produção intelectual qualificada dos últimos quatro anos (2023-2026), conforme a tabela apresentada no Art 9º deste edital.

Art. 8º A seleção será composta por três etapas, sendo duas eliminatórias e uma classificatória:

I – Primeira etapa – Análise Documental (eliminatória): homologação das inscrições conforme os requisitos deste Edital, mediante envio, via formulário eletrônico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflCUO1m4y6PSaZXvOI0lXdF5qj2OcxTjg-Fp3oTmaceG488w/viewform?usp=pp_url), dos seguintes documentos e informações:

a) Diploma de doutorado (anexo);

b) Link do Currículo Lattes atualizado, para averiguação de dados de atuação em ensino, pesquisa e extensão, bem como comprovação da produção científica, técnica ou artística compatível com as exigências da CAPES e com as Linhas de Pesquisa do Programa;

c) Currículo Lattes em PDF (anexo);

d) Projeto de pesquisa integrador (anexo), com caráter interdisciplinar ou transdisciplinar, prevendo a participação de outros docentes e discentes do Programa, tendo artes, urbanidades e sustentabilidade como eixo, com extensão de 2 a 5 páginas, fonte 12, espaçamento 1,5;

e) Ementa de disciplina conforme modelo disponível[4] (anexo);

f) Indicação de quatro produtos de destaque no quadriênio por meio do formulário, em arquivo único PDF, com justificativa de impacto e inovação (anexo);

g) Indicadores bibliométricos e de visibilidade (Google Scholar, Scopus, Web of Science, OpenAlex e outros);

h) Preenchimento da tabela para a análise da produção intelectual no quadriênio com as devidas comprovações (links e textos comprobatórios), conforme o artigo 9º (anexo);

i) Atestado de veracidade das informações.

II – Segunda etapa – Avaliação do Projeto Integrador (eliminatória): o projeto será avaliado por dois membros da Comissão de Credenciamento quanto à aderência às Linhas do PIPAUS e ao potencial de integração docente/discente.

III – Terceira etapa – Análise Qualitativa dos Destaques e da Produção Intelectual (classificatória):

a) para fins classificatórios, serão considerados os indicadores bibliométricos e de visibilidade informados pelo candidato (Google Scholar, Scopus, Web of Science, OpenAlex e outros);

b) o candidato deverá indicar 4 (quatro) produtos de destaque no quadriênio por meio de formulário, em arquivo único PDF, com justificativa de impacto e inovação;

c) a ausência de links ou PDFs comprobatórios implicará nota zero no produto.

Art. 9º A tabela de pesos para a análise da produção intelectual no quadriênio será a seguinte:

Eixo de Produção	**Categoria / Estrato**	**Peso (pontos)**	**Observações**
BIBLIOGRÁFICA	Artigos	1,0 a 0,625	Foco no impacto e citações (OpenAlex).
	Livros Autorais	2,0 / 1,6 / 1,2	Valorização da produção bibliográfica densa.
	Capítulos de Livros	0,600 / 0,300	Máximo de 2 capítulos por obra.
TÉCNICA E EXTENSÃO	T1-E1 / T2-E2 / T3-E3	1,0 / 0,8 / 0,5	Patentes, softwares, tecnologias sociais e ações de extensão.
ARTÍSTICO-CULTURAL	A1 / A2 / A3 / A4	1,0 a 0,225	Obras, curadorias e registros avaliados por pares.

[4] O modelo do plano de ensino pode ser encontro no link: https://ufsj.edu.br/pipaus/formularios.php

Parágrafo único. A soma das produções técnica e artístico-cultural não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total para candidatos ao corpo permanente, conforme adaptação interna dos critérios Documento de Área Interdisciplinar 2025–2028. A produção bibliográfica em livros, capítulos e verbetes não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da produção bibliográfica total do candidato.

Art 10 - O cronograma seguirá as seguintes etapas:

Etapa	**Data Limite**
Publicação do Edital	09/10/2026
Período de Inscrições	09/10/2026 a 03/11/2026
Resultado Preliminar	25/11/2026
Prazo final para Recursos	02/12/2026
Resposta do Recurso	04/12/2026
Homologação e Resultado Final	15/12/2026
Início do Credenciamento	01/02/2027

O interessado deverá enviar dúvidas ao e-mail secretariapipaus@ufsj.edu.br

Art. 11 - Caberá recurso fundamentado à Comissão de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 12 - Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do PIPAUS.

São João del-Rei, 9 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IARA FREITAS LOPES
Data: 09/10/2026 15:20:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Coordenação do PIPAUS / UFSJ